

## ACTA N.º 16/2001

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 24 de Abril de 2001. -----

----- Aos 24 dias do mês de Abril de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e trinta minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro; Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado e Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário da tesouraria nº. 76, na importância de 180.815.971\$00 (cento e oitenta milhões oitocentos e quinze mil novecentos e setenta e um escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

### **1 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOTELEIRO NA PRAIA DA TOCHA /**

**ACÍLIO OLIVEIRA MOÇO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 20-04-01, do seguinte teor: “Sobre o processo em epígrafe, discutido e analisado na passada reunião do Executivo, e efectuadas as necessárias pesquisas pelos serviços, não foi detectado qualquer contrato com o Senhor Acílio Oliveira Moço que

transferisse para este a propriedade de um terreno na Praia da Tocha ou que promettesse transferi-la. Assim, foi possível reconstituir uma linha esclarecedora da situação a partir das deliberações do executivo de 1988-06-23, 1988-09-08, 1988-09-15, 1989-01-26, 1989-08-10, 1989-11-02, 1992-10-27 e 1993-12-28. De acordo com estas deliberações constata-se que: 1 - A Câmara Municipal deliberou em 1988-06-23, manifestar a sua concordância quanto à instalação de uma unidade hoteleira na Praia da Tocha, em resposta ao pedido de viabilidade para tal solicitado por Acílio Oliveira Moço e Manuel Roça Veríssimo. A localização proposta é aí definida como localização nº. 1 e 3. Mais foi deliberado enviar o processo à Direcção Regional do Ordenamento do Território para colher parecer sobre o pedido. 2 - Em reunião de 1988-09-08 a Câmara tomou conhecimento do parecer favorável da Direcção Regional do Ordenamento do Território quanto à localização da unidade hoteleira indicada com a letra "C", já que os restantes locais (A e B) eram de eliminar por se localizarem em «Parque e Dunas» como consta no Plano Parcial de Urbanização da Praia da Tocha – Expansão Norte. 3 - Em 15-09-1988 a Câmara Municipal analisa um novo pedido dos requerentes anteriores, solicitando a viabilidade de um complexo hoteleiro e a cedência do espaço para o efeito, tendo deliberado fazer baixar o pedido ao Departamento dos Serviços Técnicos para sugerir condições de alienação e apresentar um estudo que contemple mais dois locais onde possam ser implantados outros empreendimentos hoteleiros, um dos quais deveria corresponder sensivelmente à hipótese "A" das plantas juntas ao processo. Ora, a hipótese "A" localiza-se a Norte pelo que a "C" a que a Direcção Regional do Ordenamento do Território havia dado parecer favorável se localiza a Sul. 4 - Em 26-01-1989 a Câmara Municipal deliberou aprovar algumas condições gerais à possível instalação da unidade hoteleira, na já citada zona "C",

nomeadamente o número de quartos, os equipamentos de apoio (piscina e ténis) e o condicionamento da possível cedência de um espaço com a área de 5.000 m<sup>2</sup> pela quantia de 10.000 contos à apresentação de um estudo para o efeito. 5 - Na sequência da deliberação anterior foram recebidas propostas do estudo dos Senhores Jorge Manuel Lopes Paixão e Acílio Oliveira Moço, pelo que a Câmara Municipal mandou, em 10-08-1989, que o Departamento Serviços Técnicos as analisasse. 6 - Em 02-11-1989, e após parecer do Prof. Costa Lobo, a Câmara Municipal concordando com a informação do Departamento dos Serviços Técnicos deliberou optar pela proposta do Senhor Acílio de Oliveira Moço, mandando proceder ao levantamento topográfico e assinalando os terrenos que estavam a ser ocupados por particulares. 7 - Em 27-10-1992 a Câmara Municipal constata que após tudo o que antecedeu sobre a matéria, nunca fora deliberado expressamente a venda do terreno, o que era necessário para outorgar a escritura daquele. Assim, só nesta data deliberou a cedência daquela área de 5.000 m<sup>2</sup> por aquele preço, bem como aprovar as condições de venda e obrigações a respeitar quanto aos prazos e regras de construção. 8 - Em 28-12-1993 a Câmara Municipal, face à reclamação dos Serviços Florestais de que a área em causa se encontrava afecta ao regime florestal total pelo que não podia ser ocupada sem desafecção prévia, delibera suspender o processo por três meses de molde a resolver a questão, "ficando a cedência do terreno para resolução ulterior", não se encontrando até hoje qualquer seguimento do processo. 9 - Constata-se que não houve até agora qualquer transferência de propriedade nem construção de qualquer equipamento hoteleiro naquele espaço, bem como não houve qualquer licenciamento de obras no mesmo terreno. 10 - Conforme informação do Senhor Director do Departamento de Urbanismo, prestada aliás na reunião do Executivo de dezassete do corrente mês,

no local onde se previa a construção do equipamento hoteleiro, enquadrado no Plano de Urbanização da Praia da Tocha em 1992, no espaço definido por HOT1, hoje não é possível a construção de qualquer edificação. 11 - Resulta assim, por esse facto, uma impossibilidade prática de ocupação do espaço com a pensada unidade hoteleira, e em consequência a inexecutabilidade das deliberações supra referidas. 12 - Não se pode extrair dos documentos que foi possível pesquisar, deliberações do Executivo referidas em anexo, que haja direitos constituídos sobre aquele terreno ou qualquer outro a favor do Senhor Acílio Moço, e poder-se-á talvez dizer que nem expectativas juridicamente protegidas haverá, pois admitimos que ele tenha sido sempre informado das deliberações da Câmara que até são públicas. Atente-se aliás, no teor da última deliberação quando refere «...ficando a cedência do terreno para resolução ulterior». Parece inequívoca a intenção da Câmara, face à impossibilidade de ocupação do espaço, de revogar todo o antecedente quanto à cedência deixando-a para resolução posterior, naturalmente se a ocupação viesse a ser possível. Tal deliberação não veio a suceder até hoje, pelo que se conseguiu apurar, pelo que deve entender-se a decisão de cedência do terreno como revogada desde 1993. 13 - Também não se constata dessas deliberações que tenha havido decisão quanto à localização da unidade hoteleira noutra local e que tal tenha sido proposta ao Senhor Acílio Moço, ou qualquer compromisso da Câmara nesse sentido. 14 - Não se vislumbra, do que se conseguiu apurar, qualquer facto nesta situação que seja impeditivo da possibilidade de venda em hasta pública de um terreno para uma unidade hoteleira, em local onde tal seja hoje possível de acordo com os Planos Urbanísticos em vigor para a Praia da Tocha". *A Câmara tomou conhecimento da informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, concordando com o seu teor e por unanimidade deliberou confirmar a*

*revogação da cedência de lote de terreno para instalação de equipamento do hotelero na Praia da Tocha ao Senhor Acílio Oliveira Moço, conforme deliberação de 28/12/93. A Acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**2 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA VENDA DE LOTE DE TERRENO NA PRAIA DA TOCHA PARA CONSTRUÇÃO DE HOTEL:**

Na sequência da deliberação camarária de 17/04/01 que aprovou a alienação e as condições de venda de um lote de terreno na Praia da Tocha para instalação de um hotel e, tendo em conta a deliberação tomada na presente reunião relativamente à confirmação da revogação da cedência de lote de terreno para instalação de equipamento hotelero na Praia da Tocha ao Senhor Acílio Oliveira Moço, o Senhor Presidente da Câmara propôs ao Executivo Camarário a realização, no próximo dia 22 de Maio do corrente ano, pelas 15,30 horas, da hasta pública para a alienação de um lote de terreno na Praia da Tocha para a construção de um hotel. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada, deliberou agendar para o próximo dia 22 de Maio do corrente ano, pelas 15,30 horas, a realização da hasta pública da venda de um lote de terreno na Praia da Tocha para a construção de um hotel, nas condições aprovadas na reunião camarária de 17/04/01. A Acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - DISTRIBUIÇÃO DE VENDEDORES NO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA NO ANO 2001:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos – Serviços de Fiscalização, do seguinte teor:- “Conforme ordem de serviço do Excelentíssimo Vereador em Exercício, Senhor Enfermeiro Maia Gomes, para distribuição dos feirantes que até à presente data requereram loja no mercado da

Praia da Tocha, para o presente ano, com base nos critérios definidos no ano anterior, propõe-se a distribuição das lojas da seguinte forma: António Emídio Garcia, Vestuário, loja com o n.º 1 e a área de 36 m2; Maria de Fátima Pessoa e Silva, Vestuário, loja com o n.º. 2 e a área de 36 m2; Fernando Manuel de J. Jerónimo, Vestuário, loja com o n.º. 3 e a área de 36 m2; Elisabete Maria de J. Fonseca, Vestuário, loja com o n.º. 4 e a área de 36 m2; Maria da Conceição S. Wang Sheng Bernardes, Vestuário, loja com o n.º. 5 e a área de 36 m2; Condeixa-Sport – Sapataria e Desporto, Lda., Calçado, loja com o n.º. 6 e a área de 36 m2; Maria Clara Martins Morgado, Tapeçarias, loja com o n.º. 7 e a área de 36 m2; Ramiro Ilídio Leitão, Ourivesaria, loja com o n.º. 8-A e a área de 13,5 m2; José Manuel Andrade de Jesus Frade, Ferragens, loja com o n.º. 8-B e a área de 13,5 m2; ArtiGuapo, Artesanato Cantanhede, Lda., Artesanato, loja com o n.º. 9 e a área de 36 m2; Elisa Maria F. Silva Melo Vidal, Artesanato, loja com o n.º. 10 e a área de 36 m2; Calisto Miranda Camarinho, Peixe, loja com o n.º. 11-A e a área de 13,5 m2; Calisto Miranda Camarinho, Peixe, loja com o n.º. 12-A e a área de 13,5 m2; António Manuel Figueiredo Pereira, Charcutaria, loja com o n.º. 12-B e a área de 13,5 m2; Maria Fernanda Martins Gouveia, Frutas, loja com o n.º. 13 e a área de 36 m2; Adalberto Cardoso Loureiro, Frutas, loja com o n.º. 15 e a área de 18 m2; Maria de Lurdes Pereira Figueiredo, Frutas, loja com o n.º. 16 e a área de 36 m2; Padaria Braganção, de Carvalheiros, Lda., Pão, loja com o n.º. 17 e a área de 13,5 m2; Manuel Simões de Oliveira, Pão, loja com o n.º. 18 e a área de 13,5 m2; António dos Santos Ramos Varanda, Pão, loja com o n.º. 19 e a área de 13,5 m2. No ano anterior foi autorizado o exercício da actividade no mercado em banca própria, com a área de 10 m2 ao vendedor Victor Manuel Dias Marques, para venda de cassetes». *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento*

*Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos – Serviços de Fiscalização e de acordo com o estipulado no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha, deliberou: 1) Deferir os pedidos de ocupação de lugares no Mercado da Praia da Tocha apresentados e constantes da referida informação; 2) Deferir o pedido do Senhor Victor Manuel Dias Marques, autorizando o exercício da venda de cassetes em banca própria, em local a definir pelo Serviços de Fiscalização Municipal e com a condição de não prejudicar o ambiente sonoro no local; 3) Disciplinar a venda de produtos por sectores, devendo os Serviços de Fiscalização verificar do cumprimento do Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**4 - «CANTANHEDE LOVES LINUX» - ENCONTRO NACIONAL DE UTILIZADORES LINUX / DA ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE**, ofício nº. 124, datado de 11-04-01, informando da realização, no próximo dia 30 de Junho de 2001, de um encontro no âmbito nacional de utilizadores do programa LINUX, solicitando, para o efeito, a concessão de um sponsoring que permita apoiar o evento, mediante a sua divulgação nos meios de comunicação da especialidade. A Câmara, por unanimidade, deliberou aderir à iniciativa e atribuir à Associação Beira Atlântico Parque um subsídio no montante de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), destinado a apoiar o Encontro Nacional de Utilizadores Linux, designado por “Cantanhede Loves Linux”, a realizar em Cantanhede no próximo dia 30 de Junho do corrente ano. -----

**5 - PROJECTO DA 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO 2001:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 4.ª Alteração ao

Orçamento e Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2001 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 18.679.000\$00 (dezoito milhões seiscentos e setenta e nove mil escudos). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Tragedo, Dr. Carlos Navega e Dr.<sup>a</sup> Isabel Roque.*-----

**6 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ZONA DESPORTIVA PPU DE CANTANHEDE / ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO /**

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 23 de Abril do corrente ano pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “A abertura de propostas para este concurso teve lugar em 18 de Abril último, tendo sido admitida apenas a firma Vidal, Pereira & Gomes, Ld<sup>a</sup>. Nesse mesmo dia, 18 de Abril e feita a análise da capacidade financeira, económica e técnica daquele concorrente, a comissão de abertura de propostas deliberou considerar a firma com aptidão para a execução desta obra. Analisada a proposta e apesar de esta cumprir as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, verifica-se que a mesma oferece preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso que era de 47.000.000\$00. A firma Vidal, Pereira & Gomes, Ld<sup>a</sup>. apresentou proposta no valor de 58.335.958\$00, ou seja, 24.16% acima do preço base do concurso. Face ao exposto e de acordo com o preceituado na alínea b) do n.º. 1, do artigo n.º. 107 do Decreto-Lei n.º. 59/99, de 2 de Março, esta comissão propõe que seja anulado o presente concurso. Para o novo concurso a abrir, de acordo com a alínea a) do n.º. 1 do artigo 136.º. do Decreto-Lei n.º. 59/99, de 2 de Março, propõe-se que seja com o procedimento por ajuste directo, convidando-se as firmas Vidal, Pereira & Gomes,

Ld<sup>a</sup>., Condop, Ventura & Pires, Ld<sup>a</sup>., Santos Costa & Rua, Ld<sup>a</sup>., Antero Santos & Santos, Ld<sup>a</sup>., Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Ld<sup>a</sup>., Centro Cerro, Ld<sup>a</sup>., Cadimarte, Construções Aquino & Rodrigues, Conimbriga, Ld<sup>a</sup>., Nível 20, Ld<sup>a</sup>., Nova Construtora de Coimbra, Ld<sup>a</sup>., Gabimarão, Ld<sup>a</sup>., Novos Construtores, Ld<sup>a</sup>., Tricivil, Ld<sup>a</sup>. e M.T., Ld<sup>a</sup>.». A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) – Mandar proceder à anulação do concurso público respeitante à realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede/Zona Desportiva PPU de Cantanhede”, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) – Mandar proceder às diligências necessárias, tendo em vista a realização, por ajuste directo, da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede/Zona Desportiva PPU de Cantanhede”, pelo que aprovou o respectivo Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas no referido Relatório. A Acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **7- ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DE PORTO COVÕES/APROVAÇÃO DO PROJECTO E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE**

**COVÕES**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/04/01 pelo Director do Departamento de Obras do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Covões manifestou interesse em executar a obra do arranjo urbanístico do Largo de Porto Covões, em regime de administração directa, desde que, para o efeito, a Câmara Municipal de Cantanhede lhe cedesse os materiais necessários. Este Departamento elaborou o projecto que se encontra em anexo, importando o custo dos materiais em 2.046.684\$00. Submete-se à aprovação superior o referido projecto, assim como a cedência dos materiais necessários para a execução da obra.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação

*prestada pelo Director do Departamento de Obras, deliberou: 1 – Aprovar o projecto do “Arranjo Urbanístico do Largo de Porto de Covões.” 2 – Atribuir à Junta de Freguesia de Covões um subsídio destinado a custear as despesas com o fornecimento dos materiais necessários ao “Arranjo Urbanístico do Largo de Porto de Covões”, no valor estimado de 2.046.684\$00 (dois milhões quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e quatro escudos). A acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE/  
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE «FONTE LUMINOSA NO LARGO DA  
IGREJA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO POR CONSULTA PRÉVIA:- O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/04/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção do seguinte teor: “De acordo com orientações superiores e para efeitos do assunto em título, junto se anexa o projecto, caderno de encargos/condições especiais para lançamento do respectivo concurso. Nos termos da alínea a), nº. 1 do artº. 81º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, propõe-se o procedimento por «Consulta Prévia», considerando que o valor rondará os 4.600.000\$00 + IVA. A presente despesa deverá ser imputada em «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Divisão de Ordenamento do Território». Deverão ser consultadas as firmas em número de cinco indicadas pela Divisão de Apoio e Manutenção». A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso por consulta prévia, tendo em vista o «Fornecimento e Montagem de Fonte Luminosa no Largo da Igreja da Tocha», pelo que aprovou o respectivo, Projecto e Caderno de Encargos/condições especiais, devendo ser

*consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção. A Acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - REPARAÇÃO DA PONTE DA GRUTA EM PORTUNHOS / PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / DE CEBOCAR, EMPRESA DE**

**CONSTRUÇÕES, LDA.**, ofício datado de 05/03/01, solicitando a suspensão de trabalhos da empreitada mencionada em título, devido às más condições climáticas que se têm feito sentir. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 08/04/2001, presta a seguinte informação: “Face ao caudal da ribeira, os trabalhos que faltam executar não têm condições para ser efectuados. Assim, concorda-se com a suspensão dos trabalhos solicitada pelo empreiteiro, não tendo esta implicação em termos da revisão de preços. Os trabalhos deverão ser concluídos logo que existam condições climáticas que o permitam”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou deferir a pretensão apresentada e autorizar a suspensão dos trabalhos para a execução da obra de “Reparação da Ponte da Gruta em Portunhos”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 47 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /DA FIRMA BARDOTE & SANTOS, LDª.**

, ofício datado de 12-03-01, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para instalação de uma indústria de produção de bolacha tipo americana e pipocas recheadas. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, em 20/04/01, presta a seguinte informação: “O requerente, Bardote & Santos, Ldª., pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para ali instalar uma unidade de produção de bolacha tipo americana e pipocas

recheadas. O objectivo desta empresa é a produção e comercialização de um produto não existente em Portugal, que terá como destino fundamentalmente as indústrias de restauração e grandes superfícies comerciais, a nível nacional e internacional. Com esta nova unidade prevê-se a criação de vinte e três novos postos de trabalho e um investimento que ascende a 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos). Assim, o IDES depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência do lote com o nº. 47 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.350 m<sup>2</sup>, identificado na planta topográfica anexa, ao preço de 1.450\$00/m<sup>2</sup>. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 1.957.500\$00; b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do

prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Ceder à empresa Bardote & Santos, Lda. o lote de terreno nº. 47, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.350 m<sup>2</sup>, identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 1.450\$00 (mil quatrocentos e cinquenta escudos) / m<sup>2</sup>, nas seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 1.957.500\$00; b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual

*modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 (quarenta mil escudos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 – CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 37 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /  
INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO / HELIVAL, SOCIEDADE  
INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDª:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, em 23/04/01, do seguinte teor: “Em reunião de 28-11-00, foi deliberado ceder à empresa IDEVAL – Comércio e Distribuição de Produtos de Consumo, Ldª. o lote nº. 37 na Zona Industrial de Cantanhede para ali edificar uma unidade de produção, comercialização e distribuição de produtos de consumo. De acordo com fax enviado pelo requerente em 23-04-2001, este solicita que a alienação do lote seja efectuada à sua associada HELIVAL – Sociedade Industrial de Produtos Alimentares, Ldª.. Considerando que a empresa IDEVAL – Comércio e Distribuição de Produtos de

Consumo, Ld<sup>a</sup>. é uma empresa de componente maioritariamente comercial enquanto que a sua associada é uma empresa de âmbito industrial que irá proceder ao cumprimento do objecto inicial da deliberação, o IDES não vê qualquer inconveniente no pedido efectuado e sugere que seja alterada a deliberação de 28/11/00, deliberando assim esta Câmara Municipal a cedência do lote com o nº. 37 na Zona Industrial de Cantanhede à empresa HELIVAL – Sociedade Industrial de Produtos Alimentares, Ld<sup>a</sup>., mantendo-se as demais condições anteriormente deliberadas procedendo-se logo que possível à escritura de compra e venda do já referido lote”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou ceder à firma Helival – Sociedade Industrial de Produtos Alimentares, Ld.<sup>a</sup>, o lote n.º 37 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4 980 m2, ao preço de 1.500\$00 (mil e quinhentos escudos)/m2, o que perfaz o montante de 7.470.000\$00 (sete milhões quatrocentos e setenta mil escudos), rectificando assim a sua deliberação de 28/11/00, mantendo-se as demais condições aprovadas naquela reunião, devendo contudo, aquela empresa mudar a sua Sede Social para o Concelho de Cantanhede no prazo de 1 ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / II CONCERTO DE PRIMAVERA PARA A JUVENTUDE/ DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE**

**CANTANHEDE**, ofício entrado nos serviços no dia 09/04/01, agradecendo o apoio que a Câmara prestou na realização do II concerto de Primavera para a Juventude, ocorrido no dia 31 de Março findo, e solicitando a concessão de um subsídio para participação nas despesas efectuadas com a organização daquele evento cultural. O Senhor Vereador Enf<sup>o</sup>. Maia Gomes propõe, em 18-04-01, a atribuição de

um subsídio no valor de 25.000\$00 para apoiar aquele evento que teve também a participação do Inatel e da Junta de Freguesia de Covões. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede um subsídio no montante de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização do II Concerto de Primavera para a Juventude, promovido por aquela Associação no passado dia 31 de Março.*-----

**13 - PERMUTA DE TERRENO NO PPU DE CANTANHEDE / DE MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA**, residente na Rua Luís de Camões, nº. 20, em Cantanhede, carta datada de 06-10-00 informando que não concorda com a proposta de permuta do terreno de sua propriedade, sito na zona do Plano Parcial de Urbanização de Cantanhede, deliberada na reunião de 22-08-00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 20-04-01, presta a seguinte informação: “A requerente manifesta o seu desacordo relativamente à proposta de permuta do terreno que possui na zona do Plano Parcial de Urbanização de Cantanhede, tomada por deliberação desta Câmara Municipal em 22 de Agosto de 2000. De facto, pretende que a parcela de terreno de que é proprietária com a área de 2.810 m2, pelas razões já apontadas na informação desta Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território que deu origem àquela deliberação, seja permutada com o lote nº. B29 do PPU com a área de 910 m2 e a área sobranete de 1.900 m2 seja permutada com outro lote com a área aproximadamente de 272 m2. Dado não haver lotes disponíveis com esta área, foi-lhe proposto o pagamento da quantia de 569.100\$00, como compensação pela área a ceder de 1.900 m2, conforme o estipulado na proposta cadastral de permuta prevista no PPU. Face à

posição manifestada e porque o PPU está em fase de revisão, será possível assumir o compromisso de cedência do lote a constituir com o nº. B2-3, com a área de 647 m2, da qual cerca de 540 m2, se situa no terreno a ceder pela requerente, por troca da referida área sobrança de 1.900 m2. Tal permuta implicará o pagamento à Câmara Municipal pela requerente da quantia de 787.500\$00. A escritura de permuta só deverá ser celebrada após a aprovação da revisão do PPU, assumindo-se, no entanto e desde já, o compromisso que o lote a constituir B2-3 será permutado com a requerente nas condições referidas, com eventuais ajustamentos decorrentes da revisão do PPU e que poderão levar a alterações significativas na área do lote a constituir". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e a deliberação tomada em 22/08/00, deliberou permutar com a Sr.ª Maria de Fátima Ferreira da Silva, a parcela de terreno, de que é proprietária, com a área 2810 m<sup>2</sup> pelo lote B29 do PPU, com a área de 910 m<sup>2</sup> e ainda assumir o compromisso da cedência do lote a constituir com o n.º B2-3, com a área de 647 m2, da qual cerca de 540 m2 se situa no terreno a ceder pela requerente, por troca com a área sobrança de 1900 m2, mediante o pagamento à Câmara Municipal da quantia de 787.500\$00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos escudos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - CASA EM RUÍNAS NA RUA DO CRUZEIRO NOVO NO LUGAR DE ZAMBUJAL/ DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA**, ofício nº. 49, datado de 09-03-2001, informando a Câmara da existência na Rua do Cruzeiro Novo, no lugar de Zambujal, de um edifício em ruínas, propriedade do Senhor Óscar Romão, existindo perigo de desmoronamento para a via pública. A Comissão de Vistorias, em vistoria realizada ao local em 21/03/01, verificou que a edificação se encontra em avançado

estado de degradação, não reunindo as condições mínimas de segurança, podendo existir perigo de desmoronamento para a via pública. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Óscar Romão, para, no prazo de 15 dias, proceder à demolição da edificação de que é proprietário, sita na Rua do Cruzeiro Novo, no lugar de Zambujal, freguesia de Cadima, a qual apresenta perigo de desmoronamento para a via pública, sob pena de, não o fazendo, esta Autarquia proceder à execução daqueles trabalhos a expensas do proprietário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO SEQUEIRO, EM CANTANHEDE / DE LÚCIA ISABEL FERNANDES PERPÉTUA PATRÍCIO,** residente na Rua do Sequeiro, nº. 6 – 1º.

Esquerdo, em Cantanhede, requerimento datado de 16/01/01, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na mesma Rua, nº. 2, 4, 6, 6-A e 8 a confrontar do Norte com Rua Arcebispo Primaz, do Sul com Manuel Costa P. Júnior, do Nascente com Rua e do Poente com José Marques Figueira reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:– Primeiro andar esquerdo, destinado a habitação do tipo T2, composta por dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma casa de banho, alpendre e terraço, com a área bruta de cento e trinta e um metros quadrados, mais a área do terraço com cinquenta e sete metros quadrados, a que corresponde uma percentagem de vinte e cinco por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO B:- Primeiro andar direito, destinado a habitação do tipo T2, composta por dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma casa de banho e varanda, com a área bruta de cento e cinco metros quadrados, a que corresponde uma percentagem de vinte e dois vírgula cinco por

cento do valor total do prédio. FRACÇÃO C:- Loja, sita no rés-do-chão, com entrada pelo número oito, com a área de cinquenta e oito metros quadrados, a que corresponde uma percentagem de dezassete vírgula cinquenta por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO D:- Loja, sita no rés-do-chão, com entrada pelo número seis-A, com a área de quarenta e sete metros quadrados, a que corresponde uma percentagem de quinze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO E:- Loja, sita no rés-do-chão, com entrada pelos números dois e quatro, com a área de noventa e quatro metros quadrados, a que corresponde uma percentagem de vinte por cento do valor total do prédio. São comuns todas as partes não mencionadas, mas abrangidas pelo Código da Propriedade Horizontal". Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 04/04/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A Acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**16 - PERMUTA DE PALHEIRO (Nº. 91) NA PRAIA DA TOCHA / DE VITALINO DA ASSUNÇÃO ROÇA**, residente no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 23-11-2000, solicitando a celebração da escritura de permuta de um palheiro sito na Praia da Tocha, em seu nome e de sua esposa, em virtude de ter falecido o sogro – Manuel Augusto Cardoso, com quem tinha sido deliberado permutar o referido Palheiro nº. 91, sendo a esposa do requerente a

única herdeira. O Director do Departamento de Urbanismo, em 28-11-00 presta a seguinte informação: “Nada a opôr ao solicitado se juridicamente houver condições para tal”. Por sua vez o Gabinete Jurídico / Dr<sup>a</sup>. Paula Ribeiro, em 05-12-00, presta a seguinte informação: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede, em 11/06/1997 foi deliberado, por unanimidade (...) «permutar com os Senhores Manuel Augusto Cardoso e Vitalino da Assunção Roça e respectivas esposas, residentes em Caniceira/Tocha o imóvel (palheiro) com o número noventa e um que estes possuem na Praia da Tocha, com a área de sete vírgula, noventa metros quadrados, a confrontar do Norte com terreno camarário (confronta com o palheiro noventa), do Sul com terreno camarário (confronta com o palheiro noventa e dois) do Nascente com arruamento (Rua número seis) e do Poente com terreno camarário (Praceta projectada), a que foi atribuído o valor de oitenta mil duzentos e oitenta escudos, pelo lote de terreno municipal número L2, com a área sessenta e um vírgula setenta e cinco metros quadrados, situado na Praia da Tocha, (...). Mais deliberou a Câmara condicionar a celebração da escritura de permuta à apresentação, por parte dos Senhores Manuel Augusto Cardoso e Vitalino da Assunção Roça e esposas, do respectivo título de propriedade do imóvel (palheiro)». O Senhor Vitalino da Assunção Roça, vem solicitar a realização da escritura de permuta em seu nome e da sua esposa em virtude de ter falecido o sogro – Manuel Augusto Cardoso, com quem também tinha sido deliberado permutar o palheiro 91, já que a única herdeira deste Manuel Augusto é a esposa do requerente Vitalino. No entanto, não faz prova desta qualidade, nem junta documento comprovativo da inscrição do seu direito de propriedade sobre o lote 91, na Conservatória do Registo Predial. Deverá assim solicitar-se àquele requerente, prova do seu direito de propriedade sobre o prédio, bem como da sua esposa, a prestar por entrega, na Secretaria da Câmara

Municipal, de certidão da descrição a emitir pela Conservatória do Registo Predial".

Em 19-04-01 o mesmo Gabinete Jurídico / Dr<sup>a</sup>. Paula Ribeiro presta o seguinte aditamento à informação supra: "O Senhor Vitalino de Assunção Roça, tendo sido notificado do teor da informação supra, veio juntar ao processo certidão do registo predial, comprovativa da inscrição do direito de propriedade a favor da sua esposa Idalina Jorge Cardoso (casados na comunhão geral de bens) sobre o palheiro citado. Em face do exposto, nada a opôr à pretensão do requerente, submetendo-se à consideração superior a celebração da escritura de permuta do palheiro com Vitalino da Assunção Roça e esposa". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo e Gabinete Jurídico / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou permutar com os Senhores Vitalino da Assunção Roça e esposa, residentes em Caniceira/Tocha o imóvel (palheiro) com o n.º 91 que estes possuem na Praia da Tocha, com a área de 70,90 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com terreno camarário (confronta com o palheiro 90), do Sul com terreno camarário (confronta com o palheiro 92) do Nascente com arruamento (Rua n.º 6) e do Poente com terreno camarário (Praceta projectada), a que foi atribuído o valor de 80.208\$00 (oitenta mil duzentos e oito escudos), pelo lote de terreno municipal designado por L2, com a área 61,75 m<sup>2</sup>, situado na Praia da Tocha, alterando assim a sua deliberação de 11/06/97. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 24 DE ABRIL A 8 DE MAIO DE**

**2001**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 24 de Abril a 8 de Maio de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. --*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 17 a 23 de Abril de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 3 requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; - 5 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 9 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 2.152 a 2.370, da importância de 145.560.252\$00 (cento e quarenta e cinco milhões quinhentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e dois escudos). *A Câmara tomou conhecimento.* E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas e 20 minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----